



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI N° 24 / 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM NUTRICIONISTA"

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo a contratar, em caráter emergencial, um nutricionista, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do mês de maio de 2024 até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por igual período até 30/04/2026.

Art. 2º. O contratado será lotado na SMECD (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto), perceberá o correspondente ao padrão 6 – Classe A e terá reajuste de acordo com a política salarial do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2024

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 24/2024

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando o afastamento para tratar de interesse particular da servidora Fernanda Vighi Dobke (matricula 1983) conforme protocolo nº 61468/2024 e 61509/2024, previsto para 02 (dois) anos a partir de 01/05/2024 até 30/04/2026;

Considerando a necessidade de previa aprovação legislativa com a finalidade de realizar Processo Seletivo Simplificado como forma de recrutamento de pessoal, onde requer um tempo mínimo para elaboração, divulgação e conclusão do evento.

Considerando que está devidamente demonstrada a presença do estado de excepcionalidade e temporariedade da contratação emergencial, nos termos do inc. IX do art. 37 da CF, constando acima, de forma expressa, a motivação que acompanha o projeto de lei respectivo.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2024.

Rui Valdir Otto Brizolara

Prefeito Municipal